



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 004/2019

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA
BARBOSA E COSTA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 03.867.916-78 SSP/BA e CPF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado a Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi-Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE e o Barbosa e Costa Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 08.032.857/0001-03, com endereço situado na Rua Santa Luzia, 1027-B, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, neste ato representado pelo senhor Carlos Antonio Barbosa Costa, inscrito no CPF sob o n.º 603.274.485-04, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 1027, Casa, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, CEP 47.600-000, doravante designada CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prestação de serviços de internet ao Município de Jaborandi - Bahia, o qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório, com base no que dispõe o inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8666/1993, e que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet ao Município de Jaborandi – Bahia.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Secretarias	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet ao Município de Jaborandi - Bahia	Administração	Mês	2

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 28/02/2019.



CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal total é de R\$ 1.452,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), o que perfaz o valor global do contrato em R\$ 2.905,00 (dois mil novecentos e cinco reais), pelo período contratado.

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotações Orçamentárias própria, previstas no Orçamento para o exercício de 2019, nas classificações e valores abaixo especificados:

02.02.00 - Secretaria de Administração e Finanças.

04.122.009.2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração.

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis, contados do início do mês subsequente após a aferição da disponibilização dos serviços.

5.1.1. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

5.1.2. Todas as despesas existentes para fornecimentos dos serviços de internet que a CONTRATADA desenvolver, serão custeadas única e exclusivamente pela CONTRATADA.

5.1.3. O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado e da disponibilização dos serviços, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

5.1.4. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período e em conformidade com o Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA-DO REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços continuados contratados será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha substituí-lo.



CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CONTRATANTE

8.1.1. Quando houver necessidade de serviços de alvenaria, pintura ou carpintaria, estes ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

8.1.2. Em caso de mudança de endereço ou do número do telefone da Prefeitura, deverá esta comunicar expressamente o novo endereço e, nesse o ônus da implantação do sistema ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia.

8.1.3. Deverá ter e instalar a suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, um computador com sistema operacional, placas apropriadas;

8.1.4. Providenciará local adequado e infraestrutura necessária à correta instalação e funcionamento do serviço contratado;

8.1.5. Utilizará adequadamente os serviços, redes e equipamentos de telecomunicações relativos ao serviço contratado ora contratado, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada;

8.1.6. Deverá somente conectar à rede da CONTRATADA equipamentos que obedeçam aos padrões e características técnicas estabelecidos na regulamentação pertinente;

8.1.7. Deverá zelar pelos equipamentos da CONTRATADA colocados sob a sua guarda e utilização, obrigando-se ao ressarcimento pelos prejuízos em face de perda, dano ou destruição, inclusive não permitindo que venha a recair sobre os mesmos penhora, arresto ou sequestro;

8.1.8. Deverá manter ativo e atualizado seu software de proteção de vírus e firewall, tendo em vista manter a sua rede segura contra ataques de hackers e vírus;

8.1.9. Fornecer todos os locais e permitir o acesso aos terminais de computadores para a execução dos serviços.

CONTRATADA

8.2.1. Comunicar ao CONTRATANTE, previamente qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para a execução dos serviços;

8.2.2. Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;

8.2.3. Zelar pela conservação do patrimônio público do Município, nos locais de instalação, não permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;



8.2.4. Indicar no ato da assinatura deste contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do Gestor Contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à contratante, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

8.2.5. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.2.6. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

8.2.7. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.2.8. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

8.2.9. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;

8.2.10. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;

8.2.11. Permitir ao servidor da CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;

8.2.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

8.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.2.14. Manter ativo e atualizado seu software de proteção de vírus e firewall;

8.2.15. O plano deverá disponibilizar velocidades mínimas de *download* (descida) e *upload* (subida) de 70% (setenta por cento) do link contratado, sendo aceitável apenas a variação para menos em período correspondente não superior a 30% (trinta por cento) do mês.

8.2.16. O CONTRATANTE reconhece que no plano contratado, descrevem-se as velocidades



efetivas de descida e subida, sendo que a velocidade pode variar dependendo do momento do acesso, do site visitado, do equipamento da CONTRATANTE e de outros fatores fora do controle da CONTRATADA;

8.2.17. Os serviços objeto do presente instrumento são para utilização do CONTRATANTE sendo vedado ao CONTRATANTE comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros, inclusive condomínios, seja a que título for, serviços de acesso à Internet utilizando o serviço contratado, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no instrumento convocatório, bem como as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



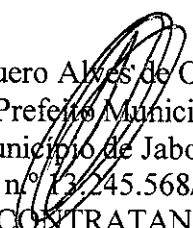
13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, conforme disposições e no prazo previsto na Lei n.º 8.666 de 1993.

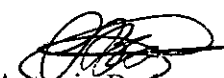
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Comarca de Coribe.

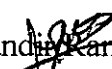
E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2019.


Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal
Município de Jaborandi
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
CONTRATANTE


Carlos Antonio Barbosa Costa
Sócio
Barbosa e Costa Ltda
CNPJ n.º 08.032.857/0001-03
CONTRATADO

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos Santos de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

Gestão 2017 - 2020

**Extrato de Termo de Contrato**

Espécie: Extrato Contrato n.º 001/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2019; **Favorecido:** Lidio Dias da Silva Junior; **Objeto:** Prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento de obras do Município de Jaborandi - BA, mantidas com recursos próprios e/ou conveniadas com Órgãos Federais; **Valor:** 74.400,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 002/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 004/2019; **Favorecido:** Alisson Mendonça do Nascimento; **Objeto:** Locação de imóvel situado no endereço Avenida Francisco Moreira Alves, n.º 19-A, Centro, Jaborandi- Bahia, destinado ao funcionamento do Posto de Comando da Guarda Municipal; **Valor:** 6.000,00; **Vigência:** 02/01/2019 a 31/12/2019; **Assinatura:** 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 003/2019; **Fundamento:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 005/2019; **Favorecido:** Sócrates Alcântara da Silva; **Objeto:** Locação de imóvel situado no endereço Rua Senhor do Bonfim, 260, Bairro São Pedro, Barreiras, Bahia, para abrigar pacientes deste Município, em Tratamento Fora de Domicílio – TFD na cidade de Barreiras-BA; **Valor:** R\$ 8.400,00; **Vigência:** 02/01/2019 a 31/12/2019; **Assinatura:** em 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 004/2019; **Fundamento:** Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Barbosa e Costa Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet ao Município de Jaborandi – Bahia. **Valor:** R\$ 2.905,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 28/02/2019 **Assinatura:** em 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 005/2019; **Fundamento:** Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Barbosa e Costa Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi - Bahia. **Valor:** R\$ 2.905,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 28/02/2019 **Assinatura:** em 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 006/2019; **Fundamento:** Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Barbosa e Costa Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet ao ao Fundo Municipal de Saúde Jaborandi - Bahia. **Valor:** R\$ 2.905,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 28/02/2019 **Assinatura:** em 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 007/2019; **Fundamento:** Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; **Favorecido:** Barbosa e Costa Ltda; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de internet ao Fundo Municipal de Educação de Jaborandi - Bahia. **Valor:** R\$ 2.905,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 28/02/2019 **Assinatura:** em 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 008/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019; **Favorecido:** Gaudebar Rodrigues Figueiredo – ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos em Clínica Geral na UBS Manoel Benedito de Souza no interior do município; **Valor:** 181.200,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 02/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 009/2019; **Fundamento:** Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019; **Favorecido:** Gaudebar Rodrigues Figueiredo – ME; **Objeto:** Prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva; **Valor:** 134.800,00; **Vigência:** 02/01/2019 à 31/12/2019; **Assinatura:** em 02/01/2019.

Gestão 2017. 2020

Prefeitura Municipal de Jaborandi
Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi/Bahia
CEP 47.535-000
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14
Telefones: (77) 3683-2212/2152. Telefax: (77) 3683-2138
www.jaborandi.ba.gov.br